

Lei municipal Nº 583/84

Síntese:- Autoriza o chefe do Poder Executivo municipal adquirir por compra área de terra rural e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a adquirir por compra uma área de terra rural com 8.000 m² (oito mil metros quadrados), localizada na Fazenda São Benedito, neste município, de propriedade dos menores, Augusto da Luz Dean e Aolelar Dean, neste ato representados por seu Pai, Valdomiro Dean, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - O preço justo e acertado da referida área de terras é de Cr\$ 1.340.000,00 - (Um milhão, trezentos e quarenta mil cruzeiros) pago - nas seguintes condições: uma entrada de Cr\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) representados por 45 horas de trator desta Prefeitura, trabalhadas na propriedade do arrendador e mais uma parcela de Cr\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros), pago em 13 de agosto do corrente ano.

Art. 3º) - A área de terra mencionada no artigo 1º desta Lei, destina-se à construção de um Centro Social Rural naquela localidade, cuja obra será construída em Convênio com a Fundação de Saúde e Bem Estar Social do Estado do Paraná.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 01 de agosto
de 1984.

João Maria de Almeida
João Maria de Almeida
Prefeito Municipal.